



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 315/05
de 11 de março de 2.005

Estabelece os limites das vias públicas constantes do Projeto de Lei nº 12/2000 de 09.06.00 que denomina vias públicas do Pastinho.

O Prefeito Municipal de Simão Dias (Se), no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a presente Lei e assim a sanciona:

Art. 1º - O Projeto de Lei nº 12/2000 de 09 de junho de 2000, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Executivo Municipal; que denomina vias públicas do Povoado Pastinho, passa a incluir as seguintes delimitações:

I- Rua JOSE PINTO DE SOUZA – da residência de Antônio Ribeiro dos Santos até Valdete de Jesus.

II- Rua JOSEFA MARIA DA CRUZ (Estrada Velha) da residência de Josenilda Ferreira dos Santos até a de Pedro Vítor.

III- Rua IVONE MARIA DE SOUZA (Corredor da Santa Cruz) da residência de José Souza Filho até a de Josefa Maria da Cruz.

IV- Rua EUCLIDES BISPO DE SANTANA (Corredor da Casa de Farinha) da casa de Davi Nascimento até a de Josefa Maria da Cruz.

V- Rua CASSIANO FRANCISCO DOS SANTOS (Corredor do Professor Roberto) da casa de Miralda do Carmo Santos até Marlene Alcântara Hora .

VI- Rua JOSE HONORIO DE SOUZA da casa de José Leandro do Carmo até Cassiano Francisco.

VII- Rua DULCIVAL SILVA SANTANA da casa de Elizeu Lourdes da Conceição até Helena Souza Andrade.

VIII- A Praça do Grupo passa a denominar-se Praça Reverendo Alfredo Silveira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simão Dias,
Em 11 de março de 2.005

José Matos Valadares
Prefeito Municipal